



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 14/2016, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARATER EXCEPCIONAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E LINDOMAR BRANDL.

Aos 07 (sete) dias de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete), **O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no C.G.C/MF sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas/SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Gilberto dos Passos**, Brasileiro, Solteiro, Radialista, residente e domiciliado, Rua Francisco de Paula Pereira, 1580, Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, e de outro lado a Empresa **LINDOMAR BRANDL 98813811934**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22480178000110, neste ato representada por LINDOMAR BRANDL, portador (a) do CPF n.º 98813811934, resolvem de comum acordo aditar o presente termo do Contrato, **Processo Administrativo n. PMC 239/2015, Concorrência Pública n.º 10/2015.**

I – DAS ALTERAÇÕES:

II – DO VALOR

No 1º termo aditivo do presente contrato, onde **lia-se**: “Fica, através do presente termo aditivo, em virtude da prorrogação do prazo acima descrita, acrescido ao contrato, o valor de R\$ 51.824,50, referente ao transporte escolar de difícil acesso do trajeto para o ano de 2016, sendo o trajeto diário de 134km”, **fica retificado para**: “Fica, através do presente termo aditivo, em virtude da prorrogação do prazo acima descrita, acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 48.072,50 (quarenta e oito mil setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente ao transporte escolar de difícil acesso do trajeto para o ano de 2017, sendo o trajeto diário de 134km”.

Em razão da retificação acima descrita e com base na Súmula do Supremo Tribunal Federal – STF de nº 473, fica **SUPRIMIDO**, o valor de **R\$ 3.752,00 (três mil setecentos e cinquenta e dois reais)**.

Portanto, o valor do contrato que era de **R\$ 99.897,00 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e sete reais)**, passará a ser de **R\$ 96.145,00 (noventa e seis mil cento e quarenta e cinco reais)**.

II – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas anteriormente ajustadas permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contratante
Gilberto dos Passos
Prefeito

LINDOMAR BRANDL

Contratada
Lindomar Brandl
Responsável

Visto: Marina Haag
Departamento Jurídico

Testemunhas: _____
Karina de Cassia Kohler Wendt
CPF: 004.292.619-00

Roberta Josiane Schafaschek
CPF: 082.906.499-08